



ORÇAMENTO

Orçamento para contratação de Instituição para prestação de serviço de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o grau de dependência do idoso, sendo:

IDOSO (A):

Grau de dependência:

Idoso (a)/adulto:	FERNANDO BRUSCHES
Grau de Dependência:	II

-Grau de dependência I: independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

-Grau de dependência II: dependência em até 3 atividades de autocuidado para a vida diária: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração controlada;

-Grau de dependência III: dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

PRODUTO	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA (até)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
SERVIÇO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III	UN	ILIMITADO	4,277,18

O serviço realizado conforme descrição abaixo:

I - Acomodação em quarto coletivo (para no máximo 4 pessoas), com banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório;

II - Área descoberta para convivência e atividades ao ar livre;

III - Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionistas;

IV - Fornecimento de roupa de cama e banho devidamente higienizados;

V - Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;

VI - Serviços de lavanderia;

VII - Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do idoso;

VIII - Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;

X - Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.

Não estão incluídos os seguintes serviços:

I - Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas e similares;

II - Fornecimento de medicação de uso particular;

III - Fornecimento de produtos de higiene básica;

Os padrões de habitação são compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem



como a alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, conforme estabelecido na RDC nº 283 de 2005, bem como na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

A Casa contém, Equipe de Referência para Atendimento Direto composta pelos seguintes profissionais:

- 01 Profissional com Especialização no Envelhecimento e Saúde do Idoso;
- 01 Coordenador de nível médio ou superior;
- Cuidadores;
- 01 assistente social de nível superior;
- 02 psicólogo de nível superior;
- 01 profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais de nível superior;
- Profissional de limpeza;
- Profissional de alimentação ou alimentação terceirizada;
- Profissional de lavanderia.

Em atendimento à RDC 283/2005, a Casa apresenta recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantem a realização das seguintes atividades:

- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
- c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

Além da Equipe de Referência para Atendimento Direto, contamos, com uma equipe multiprofissional composta por **nutricionista, médico, fisioterapeuta, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicólogos, assistente social e musicoterapia.**

Plano de Remoção, visando à garantia de atendimento médico em casos de intercorrência médica (urgência e emergência), comunicando a sua família ou representante legal para a organização do mesmo.

No caso de falecimento do idoso, o contrato será rescindido de pleno direito;

BELLA VITA Casa de Repouso
CNPJ: 11.849.864/0001-07

Bella Vitta Mia Casa de Repouso
CNPJ 11.849.864/0001-07
Bento Gonçalves, 26 de agosto 2024.